



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

EDITAL DO IV CONCURSO DE DESENHO INFANTIL “DESENHANDO O AMOR”

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá inscrições para participação no IV Concurso de Desenho Infantil intitulado "DESENHANDO O AMOR", nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas condições estabelecidas neste Edital. Os seis melhores desenhos, escolhidos por Comissão Julgadora constituída para esse fim, farão jus à premiação descrita no presente edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O Concurso visa estreitar os laços entre as crianças e o pai, a mãe ou o familiar que está em processo de ressocialização (pessoas privadas de liberdade), bem como divulgar o trabalho da Ouvidoria da SEAPE, estreitando os laços com os usuários do serviço público de administração penitenciária. Com o tema "Desenhando o amor", os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, o amor que as crianças sentem pelo familiar que está em situação de cárcere.

§ 1º Após a realização do concurso, os desenhos ou cópias coloridas, no caso dos finalistas, serão entregues até o dia 05 de junho de 2026 às pessoas presas que inspiraram a arte.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Concurso crianças de 2 a 11 anos que possuam um dos seguintes vínculos com pessoas privadas de liberdade custodiadas pela SEAPE/DF:

I – serem visitantes com cadastro ativo na SEAPE/DF;

II – serem filhos ou filhas, irmãos ou irmãs de interno ou interna;

III – serem filhos ou filhas de visitante cadastrado(a) como companheiro(a) ou cônjuge de interno ou interna;

IV – serem filhos ou filhas de visitante cadastrado(a) que possua parentesco com o interno ou a interna.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais deverão autorizar, por escrito, a participação da criança no Concurso, conforme termo previsto no Capítulo IX deste edital.

§ 2º É vedada a participação das crianças no concurso sem a autorização expressa de seus pais ou responsáveis.

Art. 3º Nos termos da legislação civil, é vedada a participação no Concurso de parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de membros da Comissão Julgadora ou de agentes públicos da SEAPE/DF.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente nas Unidades Prisionais, nas unidades da SEAPE localizadas no Na Hora – Serviço de Atendimento ao Cidadão, ou na Ouvidoria da SEAPE, mediante preenchimento de formulário que deverá ser entregue juntamente com o desenho.

Art. 5º O formulário de inscrição, constante do Capítulo IX deste edital, deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

- I - nome da pessoa presa a que se destina o desenho e sua Unidade Prisional;
- II - nome completo, CPF e idade do Artista;
- III – nome completo e CPF do responsável;
- IV – endereço residencial do responsável;
- V - e-mail do Responsável;
- VI - telefone de contato;

§ 1º A ausência de preenchimento de qualquer campo do formulário, bem como a existência de erro insanável, acarretará a desclassificação do desenho e impedirá sua entrega à pessoa privada de liberdade. Nessa hipótese, a Ouvidoria da SEAPE entrará em contato com o número informado no formulário para viabilizar a devolução do desenho ao responsável, caso este assim deseje, na sede da SEAPE.

§ 2º Os desenhos considerados inaptos, por infringirem as regras deste edital, permanecerão disponíveis na sede da SEAPE para retirada pelos responsáveis pelo prazo de até 30 dias após a divulgação dos resultados, sendo destruídos após esse período.

Art. 6º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão automaticamente de acordo com as regras do Concurso, incluindo a cessão à SEAPE dos direitos autorais sobre o desenho, bem como da autorização para sua publicação, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III DOS DESENHOS

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho. Os desenhos poderão ser elaborados em quaisquer modalidades de pintura, não se restringindo ao uso de lápis (como aquarela, guache, canetas hidrográficas e outros materiais), devendo ser apresentados em uma única folha de papel para desenho, de qualquer tipo, na cor branca e no formato A4.

Parágrafo único. Por motivos de segurança, não serão permitidas técnicas de colagens, uso de tecidos e materiais diversos, sob pena de desclassificação.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente inédito.

Parágrafo único. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º O desenho não poderá conter mais que dez palavras, caso o artista deseje incluir texto.

Art. 10. Nos termos da Lei nº 5.448/2015, ficam proibidos desenhos que contenham:

- I – conteúdo ofensivo, discriminatório ou desqualificador dirigido à mulher;
- II - representação da mulher em situação degradante, constrangedora ou estigmatizante;
- III – apologia, incentivo ou naturalização da violência;
- IV – conteúdo homofóbico, transfóbico ou discriminatório por orientação sexual ou identidade de gênero;
- V – mensagens, símbolos ou representações de caráter discriminatório ou preconceituoso de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV DA ENTREGA DOS DESENHOS

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues em envelopes fornecidos nos locais de entrega, juntamente com o formulário de identificação que precisará ser preenchido e assinado por um responsável.

Parágrafo único. São locais de entrega:

I – Penitenciárias do Distrito Federal I, II e IV, localizadas na DF-465 Km 4, Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

II – Centro de Detenção Provisória, localizado no Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

III – Penitenciária Feminina do Distrito Federal, localizada na Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama/DF;

IV – Postos avançados da SEAPE, localizados nas unidades do Na Hora/DF -Serviço de Atendimento ao Cidadão do Riacho Fundo I, Ceilândia, Taguatinga e Rodoviária do Plano Piloto;

V – Ouvidoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, localizada na sede da SEAPE, na Estação Rodoviária de Brasília, S/N, Ala Sul, Brasília/DF.

Art. 12. Os trabalhos não poderão estar amassados.

CAPÍTULO V **PRAZOS**

Art. 13. O período para realização das inscrições e para a entrega física dos desenhos será de 1º de dezembro de 2025 a 30 de abril de 2026, nos pontos de coleta.

Art. 14. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos entregues após o prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos desenhos, para proceder à avaliação e atribuição das notas aos desenhos finalistas.

CAPÍTULO VI **DA SELEÇÃO**

Art. 16. Recebidos os desenhos com inscrição apta, a equipe de Ouvidoria da SEAPE selecionará, dentre todos os inscritos, 20 (vinte) desenhos finalistas para envio de cópias digitalizadas à Comissão Julgadora.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até 09 (nove) servidores, sendo 03 (três) indicados pelo Núcleo de Fiscalização e Controle do Sistema Prisional do Ministério Público do Distrito Federal, 03 (três) indicados pela Vara de Execuções Penais e 03 (três) indicados pelo Gabinete da SEAPE.

§ 1º A decisão da comissão julgadora, em quaisquer circunstâncias, será irrecorrível.

§ 2º Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 18. A Comissão Julgadora atribuirá notas aos desenhos finalistas de 1 a 10, admitidos até dois decimais, consoante os seguintes critérios: expressividade, originalidade, criatividade e fidelidade ao tema.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso, podendo, inclusive, deixar de conferir a lâurea.

Art. 19. Após avaliação dos desenhos, as notas atribuídas pela Comissão Julgadora serão somadas pela equipe de Ouvidoria, que utilizará o critério das notas para classificação final.

Parágrafo único. Em caso de empate de pontuação entre os desenhos, os mesmos serão devolvidos à Comissão Julgadora para desempate simples.

Art. 20. O resultado final será divulgado até o dia 02 de junho de 2026 no site da SEAPE (<https://seape.df.gov.br/>).

CAPÍTULO VII **DA PREMIAÇÃO**

Art. 21. Os 6 (seis) jovens artistas premiados, considerados vencedores do Concurso, serão agraciados, cada um, com um kit de desenho contendo: 1 (um) conjunto de 120 canetinhas artísticas tipo “Bobbie Goods”, 1 (uma) caixa de lápis de cor com 36 unidades, 1 (um) caderno artístico com 100 folhas e 1 (uma) garrafa térmica.

Parágrafo único. Os ganhadores terão seus desenhos expostos no sítio eletrônico da SEAPE pelo período de 1 (uma) semana.

Art. 22. A premiação será entregue em cerimônia a ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado.

Art. 23. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da SEAPE e de órgãos públicos parceiros, bem como divulgados em seus respectivos sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. A participação no Concurso implica a plena aceitação das normas deste Regulamento, e o descumprimento de qualquer delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 25. A Ouvidoria da SEAPE é a unidade competente para dirimir dúvidas e resolver os casos omissos.

Art. 26. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir eventuais questões decorrentes deste Regulamento.

CAPÍTULO IX **OUTROS DOCUMENTOS**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| IV CONCURSO DE DESENHO INFANTIL “DESENHANDO O AMOR” | |
|--|-----------|
| <i>Destinatário (pessoa presa a que se destina o desenho):</i> | |
| <i>Unidade Prisional:</i> | |
| <i>Vínculo do artista com a pessoa presa:</i> | |
| Artista: | CPF: |
| | Idade: |
| Responsável legal: | CPF: |
| | Endereço: |
| | E-mail: |
| | Telefone: |
| OBS.: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO | |

Elaboração do desenho:
Durante a visita infantil ou na Ouvidoria

[] Em casa

[]

Eu, _____, responsável _____ pelo(a) _____, CPF _____, menor CPF _____, autorizo a sua participação no IV CONCURSO DE DESENHO INFANTIL “DESENHANDO O AMOR”, promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Declaro que li o Edital e estou ciente e concordo com as condições estabelecidas para o Concurso.

Brasília, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 19/11/2025, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=187418882](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187418882) código CRC= **6352FB02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-933 - DF

04026-00049741/2025-08

Doc. SEI/GDF 187418882